

Ofício nº. 279/2024

Jequié – BA, 01 de Abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei nº 009/24, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OBJETIVANDO ASSEGURAR OS DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, CONSIDERANDO TAMBÉM O CONTEXTO DOS MÚLTIPLOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19**, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA;9  
1733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA;91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=11587975000184,  
ou=videoconferencia, cn=ZENILDO  
BRANDAO SANTANA;91733103520  
Data: 2024.04.01 15:03:49 -03'00'

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

=PREFEITO MUNICIPAL=

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Íclitos Vereadores,**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei nº 009/24 - que “**Autoriza o Poder Executivo a celebrar, com organização da sociedade civil, termo de colaboração que tenha por objeto a execução de políticas públicas objetivando assegurar os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando também o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do Covid-19**”

Embora os avanços no processo de vacinação da população sinalizem a possibilidade de controle e provável superação gradativa de Covid-19 no Brasil, os impactos da pandemia sobre as condições de vida da população de baixa renda foram intensos e demandarão investimentos efetivos e prolongados em políticas públicas para que possam ser superados. Ao mesmo tempo, o Brasil enfrenta uma situação difícil para a manutenção de condições de trabalho e renda para as famílias mais vulneráveis.

Nesse contexto, problemas graves que já atingiam crianças e adolescentes se intensificaram, tais como violências domésticas; violências sexuais; ruptura de vínculos de convivência familiar; impactos na saúde física, nutricional e mental; trabalho infantil; abandono escolar; e outros. Assim, considerando os desafios e incertezas do atual cenário socioeconômico, faz-se necessária a execução de políticas públicas que tenham como princípio básico orientador de suas ações a garantia do direito à educação.

Para atendimento a demanda apresenta, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) captou recursos junto ao Banco Itaú e através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ – BAHIA a doação do valor de R\$ 462.827,37 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

De acordo com os Planos de Ação e Aplicação aprovados pelo (CMDCA) o valor captado será destinado apoio de projetos que tenham como objeto a oferta de atividades educativas, culturais e esportivas no contraturno escolar para crianças e adolescentes de áreas rurais.

Desta forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de chamamento público, selecionará projetos que tenha como objeto a “Oferta de atividades educativas, culturais e esportivas no contraturno escolar para crianças e adolescentes de áreas rurais.”

É de fundamental importância a autorização do repasse dos recursos supramencionados para o devido cumprimento dos objetivos específicos da parceria, quais sejam:

- a) Identificar e alcançar crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar;
- b) Ofertar atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo;
- c) Realizar ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes;
- d) Empregar meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Ademais, o presente Projeto de Lei visam assegurar condições legais e orçamentárias à execução do Programa “005 – JEQUIÉ ASSITIDA”, contido no Plano Plurianual, do quadriênio 2022 – 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.187/2021, e que contempla a seguinte programação:

<b>Programa:</b>	005 – Jequié Assistida
<b>Objetivo:</b>	03 – Fortalecer a Proteção Social Especial como espaço de abrigo, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e violação de direitos.
<b>Responsável:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
<b>Meta:</b>	Ampliar a política de atendimento a criança e ao adolescente do Município de Jequié

Desta forma, devido a importância do tema Senhor Presidente, é que solicito em regime de urgência a apreciação do presente Projeto de Lei, para que possamos

viabilizar a Autorização ao Poder Executivo a celebrar, com organização da sociedade civil, termo de colaboração que tenha por objeto à execução de políticas públicas para assegurar os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando também o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do Covid-19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
=PREFEITO MUNICIPAL=**

**ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:  
1733103520**

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA;91733103520  
ou:Zenildo Brandao Santana,  
ou:Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou:CPF e-CPF A3,  
ou:(EM BRANCO),  
ou:11587975000184,  
ou:videoconferencia,  
cn:ZENILDO BRANDAO  
SANTANA;91733103520  
Dated: 2024.04.01 15:04:21 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

25

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS OBJETIVANDO ASSEGURAR OS DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, CONSIDERANDO TAMBÉM O CONTEXTO DOS MÚLTIPLOS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19

Câmara Municipal de Jequié  
À Comissão de Justiça e Finanças  
Para os devidos fins.  
Sala das Sessões em 02/04/2024  
GG  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCTIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que tenha por objeto a execução de políticas públicas que visem assegurar os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando também o contexto dos múltiplos impactos da pandemia do Covid-19.

**Parágrafo Único:** Na celebração do termo de colaboração nos termos desta Lei, poderá o Município de Jequié, disponibilizar recursos financeiros até o valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por crédito adicional especial a ser aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma especificada no Anexo Único da desta Lei e observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE ABRIL DE 2024**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
= PREFEITO =

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:91  
733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=11587975000184,  
ou=videoconferencia, cn=ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2024.04.01 15:04:53 -03'00'

**ANEXO ÚNICO**  
**(Projeto de Lei nº 009/2024)**

Órgão:	10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade:	10.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	005 – Jequié Assistida
Atividade:	3009 – Ampliação da política de atendimento à criança e ao adolescente
Natureza:	3.3.50
Fonte:	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Valor:	R\$480.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de Jusnca

Despacho

Ao Vereador Berl Bezerra para relatar.

Sala das Comissões em 04 de 09 de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de \_\_\_\_\_

Despacho

Ao Vereador \_\_\_\_\_ para relatar.

Sala das Comissões em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.